



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004788-13.2026.4.02.8000

Pregão Eletrônico/SRP N.º 90006/2026

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF - 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 90006/2026**, homologado através do Despacho TRF2 1646511 do Processo Administrativo SEI n.º 0004160-58.2025.4.02.8000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **THE BEST PHARMA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.339.270/0001-10, estabelecida na Rua Comendador Bastos, n.º 172, Loja F, Freguesia (Ilha do Governador), Rio de Janeiro/RJ, CEP 21911020, Telefones: (21) 3393-1033 / 98197-6302, e-mail: cotacao@droganews.com.br, representada neste ato por sua **Sócia, Srª. Luzineide Santos Nascimento**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para os grupos, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 90006/2026, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os grupos, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0004160-58.2025.4.02.8000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A administração desta Ata caberá à Divisão de Atenção à Saúde (T2-DISAU) do TRF - 2ª RG.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos encontram-se enunciados na presente Ata.

GRUPO 1 - MEDICAMENTOS (orais ou sublinguais ou inalatórios ou tópicos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (Unid.)	PREÇOS (R\$)	
				Unit.	Total
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg – caixa com 30 comprimidos	BRASTERAPICA	3	14,76	44,28
2	Acetonida de Triancinolona Orabase 1,0mg/g Pomada - embalagem com 10g	GERMED	3	15,75	47,25
3	Atenolol 25mg – caixa com 30 comprimidos	TEUTO	2	11,54	23,08
4	Besilato de Anlodipino 5mg – caixa com 30 comprimidos	TEUTO	2	16,21	32,42
5	Bromazepam 3mg - caixa com 30 comprimidos	TEUTO	3	17,11	51,33
6	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL – frasco com 20 mL com conta-gotas	TEUTO	2	13,21	26,42
7	Brometo de N-Butilescopolamina 10mg – caixa com 20 comprimidos – Tipo Buscopan Comprimido ou similar	BELFAR	10	23,49	234,90
8	Bromoprida cápsula 10mg – caixa com 20 cápsulas	MEDLEY	10	19,24	192,40
9	Captopril 25mg – caixa com 30 comprimidos	TEUTO	10	13,71	137,10
10	Clonazepam gotas de 2,5mg/mL – Frasco com 20 mL – Rivotril ou similar	TEUTO	3	14,16	42,48
11	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg – caixa com 30 comprimidos	BIOSSINTETICA	2	19,20	38,40

12	Cloridrato de Fexofenadina + Sulfato de Pseudoefedrina – caixa com 10 comprimidos	CIMED	35	59,46	2.081,10
13	Cloridrato de Fexofenadina 120mg – caixa com 10 comprimidos	CIMED	30	51,60	1.548,00
14	Cloridrato de Hidroxizina 25mg - 30 comprimidos	GERMED	2	38,60	77,20
15	Cloridrato de Lidocaína + Metilcelulose, Geléia 2% – tubo com 30g	NATIVITA	2	17,93	35,86
16	Cloridrato de Naratriptana 2,5mg – caixa com 10 comprimidos revestidos	RANBAX	3	34,46	103,38
17	Cloridrato de Ondansetrona 8mg – caixa com 10 comprimidos – Vonau ou similar	BIOLAB	20	43,36	867,20
18	Diazepam 5mg – caixa com 20 comprimidos	TEUTO	2	10,53	21,06
19	Diclofenaco de Sódio Drágea 50mg – caixa com 20 drágeas	BELFAR	10	13,06	130,60
20	Dicloridrato de Flunarizina 10mg – caixa com 50 comprimidos – Vertix ou similar	NEOQUIMICA	1	23,23	23,23
21	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina – caixa com 30 comprimidos – Dramin B6 ou similar	BYK	5	23,30	116,50
22	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg – caixa com 30 comprimidos	E.M.S	3	13,43	40,29

23	Dipirona Sódica 500mg – cartela com 10 comprimidos	GREEN	150	10,99	1648,50
24	Dipirona Sódica gotas – frasco com 20mL	TEUTO	10	12,35	123,50
25	Domperidona 10mg - (caixa c/ 30 comprimidos)	TEUTO	3	12,08	36,24
26	Extrato de Passiflora Alata + Erythrina + Mulungu Crataegus Oxyacantha – Frasco com 150mL	NATULAB	15	59,66	894,90
27	Hidróxido de Alumínio 400mg + Magnésio 400mg + Dimeticona 30mg – frasco de 240mL	MEDQUIMICA	10	38,71	387,10
28	Lidocaína 10% solução anestésica tópica – embalagem com 50mL – Lidospray ou similar	HIPOLABOR	1	98,15	98,15
29	Loratadina 10mg – caixa com 12 comprimidos	CIMED	5	19,04	95,20
30	Omeprazol Comprimido 20mg – caixa com 14 comprimidos	TEUTO	15	22,37	335,55
31	Paracetamol 750mg – caixa com 20 comprimidos	TEUTO	25	22,25	556,25
32	Piroxicam sublingual 20mg – caixa com 10 comprimidos	GERMED	50	75,74	3787,00
33	Prednisolona 20mg – caixa com 10 comprimidos	GERMED	12	28,62	343,44
34	Racecadotril 100mg – caixa com 9 cápsulas – Tiorfan ou similar	BAGO	25	46,48	1162,00
35	Simeticona Gotas – frasco com 15mL	TEUTO	15	13,30	199,50

36	Sulfadiazina de prata Creme a 1% (10mg/g) – embalagem de 30g	NATIVITA	2	26,15	52,30
37	Sulfato de Neomicina Creme – Tubo com 15g – Nebacetin ou similar	PRATI	10	22,48	224,80
38	Sulfato de Salbutamol 5mg/mL, solução para nebulização - frasco de 10 mL com contagotas – Aerolin ou similar	TEUTO	2	23,62	47,24
39	Suspensão Otológica de Hidrocortisona 10mg/mL + Sulfato de Neomicina 5mg/mL + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/mL – Frasco com 10mL – Otosporin ou similar	ALCON	3	27,50	82,50
40	Trometamol Cetorolaco 10mg sublingual – caixa com 10 comprimidos – Deocil sublingual ou similar	UNIAO	15	54,09	811,35
TOTAL (GRUPO 1) : R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)					
GRUPO 2 - MEDICAMENTOS (VIA PARENTERAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid. QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				Unit.	Total
41	Adenosina 6mg – caixa com 2 ampolas	HIPOLABOR	5	43,94	219,70
42	Água Destilada – frasco de 01 litro	FARMACE	25	14,95	373,75
43	Água Destilada Ampola 10mL – caixa com 100 ampolas	FARMACE	4	107,30	429,20
44	Amiodarona 50mg/3ml – caixa com 6 ampolas	HIPOLABOR	4	36,82	147,28
45	Atropina 0,25 mg/mL – ampola com 1 mL	HIPOLABOR	30	2,95	88,50

46	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg – caixa com 5 ampolas de 1 mL – Tipo Buscopan Injetável ou similar	HIPOLABOR	8	22,24	177,92
47	Bromoprida 10mg – caixa com 6 ampolas de 2mL	WASER	5	31,09	155,45
48	Cloreto de Sódio 0,9% – caixa com 100 ampolas de 10 mL	FARMACE	5	127,97	639,85
49	Cloreto de Sódio 0,9% – caixa com 20 frascos de 500mL cada	FRESENIUS	3	239,63	718,89
50	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor – frasco/ampola de 20mL	HYPOFARMA	12	19,21	230,52
51	Cloridrato de Ondansetrona 8mg injetável (caixa com 5 ampolas de 8mg/4 ml) - Zofran ou similar	HYPOFARMA	10	52,32	523,20
52	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL – ampola com 2mL	SANVAL	15	6,28	94,20
53	Cloridrato de Tramadol 50mg/mL – caixa com 5 ampolas de 2mL cada	TEUTO	2	76,58	153,16
54	Dexametasona 4mg/ml – ampola com 2,5mL	HYPOFARMA	10	14,84	148,40
55	Diazepam 10mg – caixa com 5 ampolas de 2 mL	TEUTO	4	16,29	65,16
56	Dipirona Sódica injetável 500mg/mL – ampola com 2mL	FARMACE	70	6,97	487,90
57	Epinefrina 1mg/mL – caixa com 10 ampolas de 1mL	HIPOLABOR	5	32,24	161,20
58	Fenitoína Sódica 50mg/mL – ampola com 5mL	TEUTO	10	9,07	90,70

59	Furosemida 10mg/mL – caixa com 5 ampolas de 2 mL	SANTISA	5	18,83	94,15
60	Glicose 25% – caixa com 100 ampolas de 10 mL Lixa com 5 ampolas	FARMACE	2	132,67	265,34
61	Haloperidol Solução Injetável 5mg/mL – caixa com 5 ampolas	UNIAO	2	143,52	287,04
62	Hidrocortisona frasco/ampola 500mg – unidade sem diluente	TEUTO	10	14,19	141,90
63	Insulina Humana Regular 100U/mL – frasco/ampola de 10 mL	NOVA	12	66,69	800,28
64	Metoclopramida injetável 5mg/mL – ampola com 2mL	SANTISA	50	2,62	131,00
65	Metoprolol 1mg/mL Injetável – ampola com 5mL – Betracris-Seloken ou similar	BLAU	4	49,70	198,80
66	Midazolam 15mg/3mL injetável – ampola com 3mL	TEUTO	5	14,41	72,05
67	Morfina 1mg/mL injetável – ampola com 2mL	HIPOLABOR	10	11,51	115,10
68	Nitroglicerina injetável 5mg/mL – ampola com 10mL – Tridil ou similar	UNIAO	5	68,75	343,75
69	Omeprazol 40mg injetável – frasco/ampola com pó liófilo injetável 40 mg acompanhado de ampola de diluente com 10mL	BLAU	30	20,42	612,60
70	Ringer Lactato – frasco com 500 mL	FRESENIUS	10	13,50	135,00
71	Succinilcolina Injetável – frasco/ampola com 100mg	UNIAO	2	57,12	114,24

72	Tenoxicam injetável 20 mg – ampola	UNIAO	50	22,49	1.124,50
TOTAL (GRUPO 2): R\$ 9.340,73 (nove mil, trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos)					
GRUPO 3 – INSUMOS FARMACÊUTICOS (para via parenteral e emergências)					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid. QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				Unit.	Total
73	Agulha Descartável 13x4,5 - caixa com 100 unidades	INJEX	2	28,32	56,64
74	Agulha Descartável 25x7 - caixa com 100 unid	INJEX	2	28,32	56,64
75	Agulha Descartável 30x7 - caixa com 100 unid	INJEX	3	28,12	84,36
76	Agulha Descartável 30x8 - caixa com 100 unidades	INJEX	1	32,64	32,64
77	Agulha Descartável 40x12 – caixa com 100 unidades	INJEX	3	34,00	102,00
78	Álcool etílico 70% antisséptico de uso tópico para uso em serviços de saúde – frasco com 1 litro	PRING	100	13,78	1378,00
79	Bandagem Bege Redondo – rolo com 200 unidades – Blood Stop	BLOOD	10	31,63	316,30
80	Cateter de aspiração traqueal estéril espessura número 12 – unidade	MEDSONDA	5	2,74	13,70
81	Cateter de oxigenoterapia tipo óculos, estéril, com anel de ajuste, tamanho adulto – unidade	MEDSONDA	10	3,62	36,20
82	Cateter intravenoso Jelco 18G – unidade	INJEX	10	3,79	37,90

83	Cateter intravenoso Jelco 20G – unidade	INJEX	30	3,61	108,30
84	Cateter intravenoso Jelco 22G – unidade	INJEX	40	3,86	154,40
85	Cateter intravenoso Jelco 24G – unidade	INJEX	30	3,95	118,50
86	Cateter Venoso Central 16 GA – unidade	BD	2	162,59	325,18
87	Eletrodo Adulto para monitorização cardíaca – pacote com 30 unidades	DARU	2	31,94	63,88
88	Equipo duas vias com clamp, dispositivo multiplicador de acesso venoso, tubo de 18 cm conector tipo Luer Slip universal fêmea com tampa rosqueável com 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias – pacote com 10 unidades	INJEX	10	37,44	374,40
89	Equipo macrogotas com injetor lateral e pinça rolete adaptado para frasco rígido ou bolsa, com conector luer slip – unidade	INJEX	100	4,48	448,00
90	Equipo Microgotas com Bureta com Câmara Graduada de 150ml - unidade	INJEX	15	13,40	201,00
91	Extensão Para Oxigênio esterilizado com conectores anelados flexíveis em PVC, comprimento de 200 cm, 16Fr – unidade	INJEX	15	8,36	125,40
92	Fio de sutura agulhado mononylon 3.0 unidade - caixa c/ 24	TECNOFIO	1	72,97	72,97

93	Fio de sutura agulhado mononylon 5.0 unidade - caixa c/ 24	TECNOFIO	1	70,30	70,30
94	Gel condutor incolor de contato para realização de eletrocardiograma – frasco com 300g	MEDGEL	5	10,05	50,25
95	Máscara Laríngea estéril descartável número 3 – unidade	LEAD	1	112,20	112,20
96	Máscara Laríngea estéril descartável número 4 – unidade	LEAD	1	112,20	112,20
97	Pá adesiva multifuncional AD (adulto) Instramed compatível com Desfibrilador/Cardioversor Bifásico Instramed Cardiomax – unidade	CARDIOMAX	1	842,00	842,00
98	Rolo de papel termossensível 80mmx20m com uso compatível para eletrocardiografo modelo EDAN SE-300B – unidade	DARU	4	13,01	52,04
99	Rolo de papel termossensível para eletrocardiograma 57mmx15m compatível com Desfibrilador/Cardioversor Bifásico Instramed Cardiomax	DARU	4	13,38	53,52
100	Scalp número 21 – caixa com 50 unidades – BD ou similar	INJEX	1	134,94	134,94
101	Scalp número 25 – caixa com 50 unidades – BD ou similar	INJEX	2	139,39	278,78
102	Seringa descartável Luer Lock 10 mL – caixa com 100 unidades	INJEX	2	66,60	133,20

103	Seringa descartável Luer Lock 20 mL – caixa com 100 unidades	INJEX	3	102,63	307,89
104	Seringa descartável Luer Lock 3 mL – caixa com 100 unidades	INJEX	2	52,27	104,54
105	Seringa descartável Luer Lock 5 mL – caixa com 100 unidades	INJEX	2	52,47	104,94
106	Seringa descartável Luer Slip 1 mL – caixa com 100 unidades	INJEX	3	54,33	162,99
107	Tubo Endotraqueal com balão número 6,5 – unidade	EMBRAMAC	2	13,62	27,24
108	Tubo Endotraqueal com balão número 7,0 – unidade	EMBRAMAC	2	13,60	27,20
109	Tubo Endotraqueal com balão número 7,5 – unidade	EMBRAMAC	2	13,79	27,58
110	Tubo Endotraqueal com balão número 8,0 – unidade	EMBRAMAC	2	13,60	27,20
TOTAL (GRUPO 3): R\$ 6.735,42 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)					
GRUPO 6 – INSUMOS FARMACÊUTICOS - DEMAIS INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid. QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				Unit.	Total
122	Abaixador de língua. Material: Madeira – pacote com 100 unidades	THEOTO	5	12,38	61,90
123	Álcool gel 70% com válvula pump para higienização das mãos – frasco com 430 g	ASSEPT	150	16,64	2496,00
124	Algodão em bolas – pacote de 100g	APOLO	30	9,62	288,60

125	Atadura de Crepom 10cm x 1,80m – unidade	CREMER	50	5,57	278,50
126	Atadura de Crepom 20cm x 1,80 cm – unidade	CREMER	15	6,83	102,45
127	Bolsa térmica (GEL), flexível, para aplicação quente ou fria, tamanho GRANDE	GEL	1	47,13	47,13
128	Bolsa térmica (GEL), flexível, para aplicação quente ou fria, tamanho MÉDIO	GEL	2	36,58	73,16
129	Compressa Campo Operatório, tamanho 45cm X 50cm, Não Estéril - pacote com 50 unidades	HERICA	1	166,85	166,85
130	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila estéril 7,5cmx7,5cm – pacote com 10 unidades	HERICA	900	1,54	1386,00
131	Compressa de gaze NÃO estéril, 9 fios, 7,5 x 7,5 cm – pacote com 500 unidades	HERICA	10	43,77	437,70
132	Curativo Transparente Respirável – caixa com 35 unidades – Band- aid ou similar	MISSNER	20	16,50	330,00
133	Digluconato de Clorexidina 2% – frasco com 100mL – Riohex ou similar	RIOQUIMICA	10	11,41	114,10

134	Esfigmomanômetro Aneróide tipo Adulto, para OBESOS, braçadeira em nylon com fechamento tipo VELCRO, contendo um manômetro, manguito em PVC, uma pera de insuflação em PVC com válvula de deflação em metal cromado, uma braçadeira em nylon com fechamento tipo velcro. Braçadeira tamanho adulto OBESO com circunferência mínima entre 34 e 35 cm e circunferência máxima entre 51 e 52 cm.	GTECH	1	147,62	147,62
135	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m – unidade – Cremer ou similar	MISSNER	8	18,37	146,96
136	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m TRANSPARENTE – unidade – Transpore 3M ou Cremer ou similar	MISSNER	10	26,60	266,00
137	Fita hipoalergênica Microporosa 10cm X 4,5m – Micropore 3M ou similar	MISSNER	8	18,98	151,84
138	Hastes flexíveis de algodão - caixa c/ 75 (Johnson & Johnson ou similar)	J&J	25	8,51	212,75
139	Hipoclorito de sódio a 1%, para pronto uso hospitalar na desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos – frasco com 5 Litros	RIOQUIMICA	14	41,48	580,72

140	Lanceta automática, acionamento por contato, espessura ultrafina, penetração consistente e descarte seguro – Caixa com 100 unidades – G-Tech ou similar	GTECH	5	27,48	137,40
141	Lenço de papel – caixa com 100 unidades	SOFT	40	14,33	573,20
142	Sabonete Líquido frasco com 500mL – Doctor Clean ou similar	J&J	48	29,07	1.395,36
143	Tiras reagentes OneTouch Select Plus (para aparelhos da mesma marca em uso no TRF 2ª Região) – caixa com 50 unidades	ONETOUCH	8	136,66	1.093,28
TOTAL (GRUPO 6): R\$ 10.487, 52 (dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					

4.2. Valor total registrado: R\$ **43.363,67** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos);

4.3. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

4.5. O FORNECEDOR deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

4.6. O FORNECEDOR deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024;

4.7. Local de entrega: Enfermaria da DISAU, localizada à Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000;

4.8. O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho pela Contratada.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O FORNECEDOR registrado terá seu registro cancelado, de acordo como estabelecido no subitem 14.3 do Edital, nas seguintes situações:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

5.1.3. Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.4.1. Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o Órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador nesta Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

5.4.2. A pedido do FORNECEDOR, mediante comprovação de que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

5.4.3. Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26, §3º, e do artigo 27, §4º, do Decreto nº 11.462/2023;

5.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1. O TRF – 2ª RG fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Nota de Empenho específica, celebrada de acordo com os produtos e quantidades constantes na referida solicitação;

6.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, de Nota de Empenho, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo FORNECEDOR;

6.3. O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os Órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Prévia consulta e aceitação do Órgão ou entidade gerenciadora e do FORNECEDOR;

7.1.3.1. Eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2. O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por

Órgão da Administração Pública Federal, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes;

7.3. O limite global de adesões a esta ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os Órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de Órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem, nos termos do artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 32, caput, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023;

7.3.1. O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4. Os Órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao Órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e os Órgãos participantes;

7.5.1. A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª RG;

7.6. Ao Órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador;

7.7. O Órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8. Caberá ao Órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo Órgão não participante;

7.9. É vedada a participação de Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10. O Órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata;

7.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma:

7.11.1. De Órgão ou entidade participante para Órgão ou entidade participante; ou

7.11.2. De Órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante;

7.12. O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 7.11, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

7.13. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 7.2 e 7.3;

7.14. O remanejamento de que trata o subitem 7.11 deve ser solicitado pelo Órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a);

7.15. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

8.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio;

8.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante;

8.5. A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 8.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 21.2;

8.6. A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar;

8.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído nesta Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

9.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original;

9.2. A inclusão do registro de licitantes a que se refere o subitem 9.1 desta Ata será realizada segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP mencionado no preâmbulo, seus Anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o FORNECEDOR deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68,

2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1. Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

LUZINEIDE SANTOS NASCIMENTO
THE BEST PHARMA LTDA.
(Sócia)



Documento assinado eletronicamente por **Luzineide Santos Nascimento, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 25/03/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1653819** e o código CRC **A2DD5288**.